

Laranjeiras do Sul, 11 de agosto de 2022.

À  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR**  
**Departamento de Administração**  
**Rio Bonito do Iguaçu - Pr.**

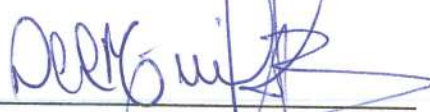
Ref.: Pregão presencial N.º 12/2021 Combustíveis – Reajuste de Preços.

Vimos através deste, Solicitar o repasse aos valores contratados, referente ao reajuste de preços dos combustíveis divulgados pela Petrobras e pelo Governo Federal, ocasionando grande alteração nos custos de aquisição dos produtos comprovado nos documentos em anexo, a fim de reequilibrar os valores do Pregão **Presencial n.º 12/2021 PMRBI** – conforme demonstrado abaixo:

**ÓLEO DIESEL B S-500:**

Data do Reajuste	06/08/2022
Preço anterior contrato:	R\$ 7,16
Redução Real do Custo	R\$ 0,30/litro (4,53%)
Preço Proposto:	R\$ 6,86

Atenciosamente,



**Trilha Diesel Combustíveis Ltda.**

Recebido em 12/08/2022  
Kariane Ben.  
Assinatura

RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

1022471 - TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA

No. 001168353

Série 1

R M B I



RAIZEN S.A.

RODOVIA BR 476 260, KM 15  
JARDIM ALVORADA  
Araucária / PR  
83705-740  
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE

Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal Eletrônica0 - Entrada  
1 - Saída  
Nº 001168352  
SÉRIE 1  
Folha 1/1

1

CONTROLE DO FISCO



4122 0833 4535 9802 4489 5500 1001 1683 5218 2921 5377

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141220185024884 06.08.2022 00:29:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070075551

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

33.453.598/0244-99

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE

41220833453598024499550010011683521829215377

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ

07.250.212/0001-76

DATA DA EMISSÃO

06.08.2022

ENDEREÇO

RODOVIA BR 277, 1925 KM 45 2

BAIRRO/DISTRITO

VILA INDUSTRIAL

CEP

85303-495

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

06.08.2022

MUNICÍPIO

LARANJEIRAS DO SUL

TELEFONE/FAX

4236353291

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9033867031

HORA DE SAÍDA

00:29:12

FATURA

DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	265.554,60
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NF	265.554,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA			FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO (PRÓPRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
ENDEREÇO	ROD BR-277			MUNICÍPIO	LARANJEIRAS DO SUL	UF	PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	35.236,261 KG		PESO LÍQUIDO	
42000							35.236,261 KG	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALICMS	ALIP
24141801	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	L	30.000,000	6.326500000	189.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Ni. Bateria Com Conformidade: 227/22 / Data: 0.83460 / Aspecto e Co	LIMPIDO E	ISENTO DE IM	PUREZA / AMAHELO CON	TEN 10% DE BIODIESEL (B10)	ONU 1202 OLE	DIESEL 3 III						
24319801	OLEO DIESEL B S500	27101921	060	5655	L	12.000,000	6.313300000	75.759,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Ni. Bateria Com Conformidade: 126/22 / Data: 0.84620 / Aspecto e Co	LIMPIDO E	ISENTO DE IM	PUREZA / VERMELHO CON	TEN 10% DE BIODIESEL (B10)	ONU 1202 OLE	DIESEL 3 III SUB-TOTAL DA NAO						

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	0,00	BASE CÁLCULO ISS	0,00	VALOR DO ISS	0,00
-----------------	----------------	------	------------------	------	--------------	------

DADOS ADICIONAIS

<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Informações do Fisco: Lacre(s): 3419101 / 3419431 / 3419432 / 3419436 / 3419437 / 3419438 / 3419433 / 3419434 / 3419435 Envelope(s): 31080837 / 31080859 / 31080853 O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 130/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, § 3º da CF/88 Imune do IPI cfe. Art. 18 Inciso IV do RIPI/10 Produto: 24141801 / BC. ICMS OR: 115.080,00 / ICMS DE: 13.809,60 / BC. ICMS DE: 115.080,00 / ICMS DE: 13.809,60 / 24319801 44.996,40 5.399,57 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. *SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. * ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERICULOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado : 08h as 23:59h O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha DOC.FORNECIMENTO : 0934803792 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: AXY3478 VIA TRANSPORTE : RODOVIÁRIO FOB CODIGO : 12 TRANSPORTE : 1012565561 QTDE LACRES : 9 NUM.FREGUES : 0001022471 FATURAMENTO : 0934803797 NUM DOCUMENTO : 0051698223 GRUPO DE EMBALAGEM III Fatura: 1168352/01 R\$ 265554,60 22.08.2022 / Placa Veículo: AXY3478 Placa Caval: QJE6H63 PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 19.209,17 Impostos Municipais: R\$ 0,00	<b>RESERVADO AO FISCO</b>    UGUE 22-22
---	---





RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  
**1022471 - TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA**



**RAIZEN S.A.**  
 RODOVIA BR 476 260, KM 15  
 JARDIM ALVORADA  
 Araucária / PR  
 83705-740  
 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

**DANFE**  
 Documento Auxiliar de  
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
 1 - Saída  
 Nº 001154163  
 SÉRIE 1  
 Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO



41220633453598024499550010011541631473279543

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070075551 INSC. EST. SUBST. TRIB. CNPJ 33.453.598/0244-99 CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41220633453598024499550010011541631473279543

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: **TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: **07.250.212/0001-76** DATA DA EMISSÃO: **20.06.2022**

ENDEREÇO: **RODOVIA BR 277, 1925 KM 45 2** BAIRRO/DISTRITO: **VILA INDUSTRIAL** CEP: **85303-495** DATA DE SAÍDA/ENTRADA: **20.06.2022**

MUNICÍPIO: **LARANJEIRAS DO SUL** TELEFONE/FAX: **4236353291** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9033867031** HORA DE SAÍDA: **05:22:28**

FATURA

**DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	283.473,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NF
				283.473,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: **TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA** FRETE POR CONTA: **4 - DESTINATÁRIO (PRÓPRIO)** CÓDIGO ANTT: **AXY3478** UF: **PR** CNPJ: **07.250.212/0001-76**

ENDEREÇO: **ROD BR-277** MUNICÍPIO: **LARANJEIRAS DO SUL** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9033867031**

QUANTIDADE: **42000** ESPÉCIE: **OLEO DIESEL B S500** MARCA: **AMARELO** NUMERAÇÃO: **1202** PESO BRUTO: **35.458,759 KG** PESO LÍQUIDO: **35.458,759 KG**

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CBT	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc. ICMS	VL ICMS	VL IPI	Al. ICMS	Al. IPI	
24141801	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5656	L	12.000,000	7,0945000000	85.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Nº Boletim Co	formidade:170/22 /Dens:0.83170 /Aspecto e Co	LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA / AMARELO CONTE					EM 10% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III							
24319801	OLEO DIESEL B S500	27101921	060	5656	L	30.000,000	6,6113000000	198.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Nº Boletim Co	formidade:096/22 /Dens:0.84690 /Aspecto e Co	LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA / VERMELHO CONTE					EM 10% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III							
											SUB-TOTAL DA NF			283.473,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Informações do Fisco: Lacre(s): 3390604 / 3390605 / 3391171 / 3391172 / 3391173 / 3391174 / 3390559 / 3390560 / 3390603 Envelope(s): 8444208 / 31357488 / 372130 O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, § 3º da CF/88 Produto:24141801 /BC.ICMS OR:53.040,00 /ICMS OR:6.364,80 /BC.ICMS DE:53.040,00 /ICMS DE:6.364,80 / 24319801 131.700,00 15.804,00 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO."SOLICITE PISPOS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998." ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado : 0H as 23:59H O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha DOC.FORNECIMENTO : 8040167754 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: AXY3478 VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO POB CODIGO :12 TRANSPORTE :1012382437 QTDE LACRES: 9 NUM.FREGUES :0001022471 FATURAMENTO : 0934394417 NUM DOCUMENTO : 0051194345 GRUPO DE EMBALAGEM III Fatura: 1154163/01 R\$ 283473,00 04.07.2022 / Placa Veículo: AXY3478 Placa Caval: QJE6H63 PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 22.168,80 Impostos Municipais: R\$ 0,00

**RESERVADO AO FISCO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 439

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.250.212/0001-76  
Certidão nº: 25971070/2022  
Expedição: 12/08/2022, às 10:12:49  
Validade: 08/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.250.212/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

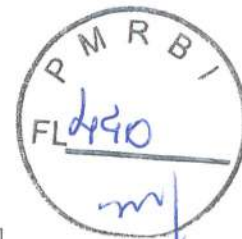
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 07.250.212/0001-76  
**Razão Social:** TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA  
**Endereço:** ROD BR 277 KM 452 SN / VILA INDUSTRIAL / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2022 a 02/09/2022

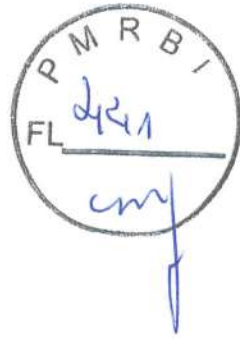
**Certificação Número:** 2022080401295435795376

Informação obtida em 12/08/2022 10:10:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA**  
**CNPJ: 07.250.212/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:44 do dia 06/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2023.

Código de controle da certidão: **22BC.F29B.F059.6478**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027523069-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.250.212/0001-76**

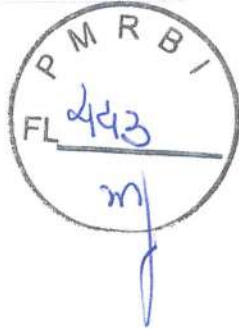
Nome: **TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/12/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## Sistemas da ANP seguem fora do ar uma semana após tentativa de ataque e agência não divulga preços de combustíveis

Em nota enviada na semana passada, a agência informou que os sistemas foram retirados do ar como medida de segurança, para avaliação dos riscos.

Por g1

11/08/2022 09h27 · Atualizado há um dia



CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



Uma semana após uma tentativa de ataque cibernético, os sistemas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) seguem fora do ar – **dentre eles o levantamento semanal de preços.**

Em nota enviada na semana passada, a agência informou que os sistemas foram retirados do ar como medida de segurança, para avaliação dos riscos.

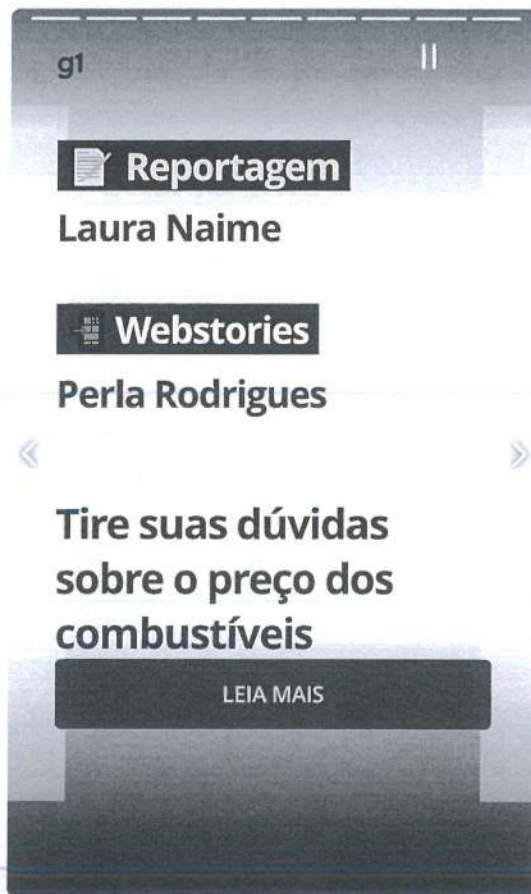
Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR



Nessa situação, o levantamento semanal de preços dos combustíveis da última semana, que deveria ter sido divulgado na sexta-feira passada (5), ainda não é conhecido, e segue sem previsão de divulgação.

Na semana anterior, a pesquisa da ANP mostrou que os **preços dos combustíveis voltaram a recuar nos postos do país**. O valor do litro da **gasolina** atingiu o menor patamar em mais de um ano.



CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



até 30% de ICMS.

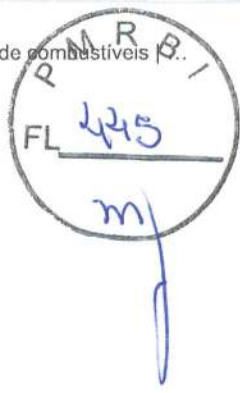
Além disso, nas últimas semanas, a Petrobras tem reduzido o preço de venda dos combustíveis para as refinarias. Nesta sexta-feira, a estatal **reduziu valor do litro da gasolina em 3,88%**. Antes, **já havia cortado em 4,93%**.

Na última sexta-feira, a Petrobras também começou a **vender o diesel mais barato**. O valor médio do litro passa de R\$ 5,61 para R\$ 5,41 por litro, uma redução de R\$ 0,20 por litro, ou 3,57%.

Em junho, os preços do litro do diesel e da **gasolina** alcançaram os maiores valores nominais pagos pelos

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR



G1 - Educação Financeira

ESPECIAL: tudo sobre as ações

00:00 / 20:53



ANP GÁSOLINA

### Veja também



G1 Mundo

#### Filhote de urso desorientado é resgatado na Turquia

O filhote de urso marrom teria ficado intoxicado depois de comer uma quantidade excessiva de "mad honey", um mel que contém em sua composição uma toxina que pode ter efeitos alucinógenos.

11 de ago de 2022 às 15:31

Próximo >

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSEGUIR

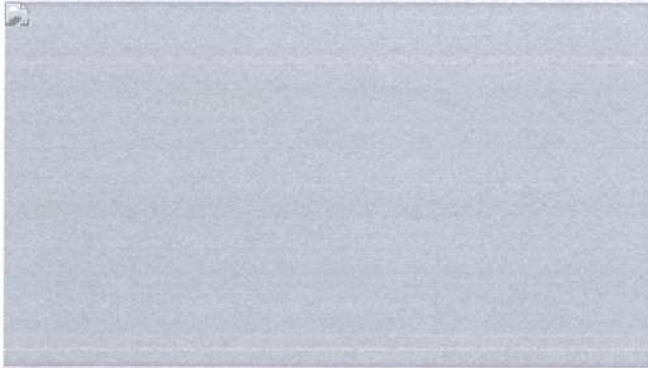
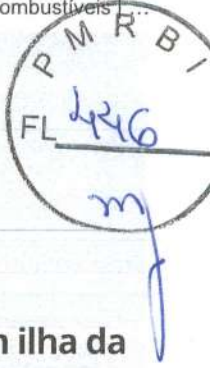
#### Mercado de trabalho



## Desemprego cai em 22 estados no 2º trimestre; BA e PE têm piores taxas

Segundo o IBGE, falta de vagas atinge mais mulheres, negros e jovens. Veja índices por estados.

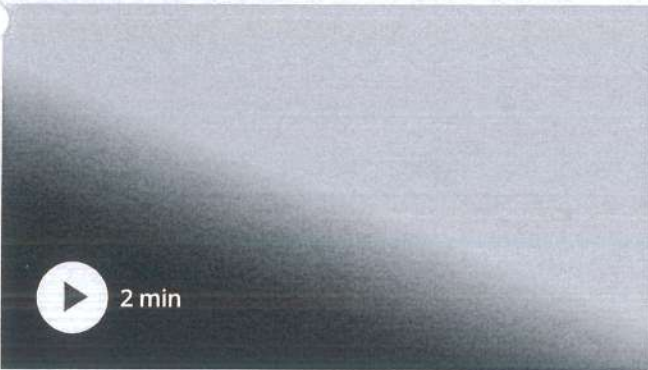
Há 54 minutos — Em Economia



### VÍDEO: avião dá rasante ao pousar em ilha da Grécia

Turistas chegaram a se abaixar por conta da proximidade do trem de pouso.

Em Mundo



### Ursa resgatada após comer mel alucinógeno passa bem e ganha nome

Em Mundo



## Petrobras anuncia nova redução no preço do diesel

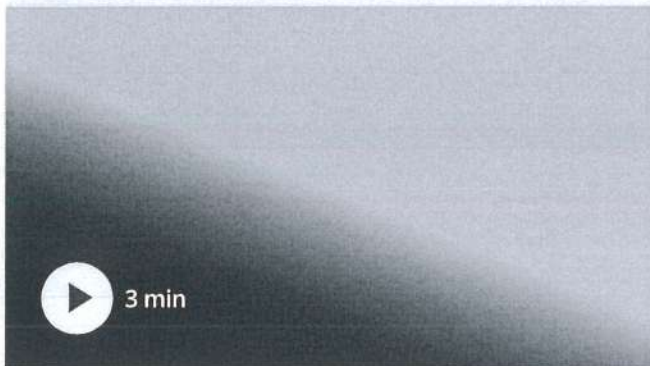
Preço do litro vendido às distribuidoras terá redução de 4,07%, mas ainda é 55,39% maior que o praticado no final de 2021. Valores dos demais combustíveis seguem inalterados.

Em Economia

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSEGUIR





## As sinistras 'pedras da fome' reveladas em rios da Europa após período de seca

Populações que viviam entre os séculos 15 e 19 onde hoje estão países como Alemanha e República Tcheca deixaram marcos nessas pedras com mensagens sobre as catástrofes desencadeadas pela falta de água e lembranças das dificuldades sofridas durante as secas. Agora elas têm ficado visíveis com cada vez mais frequência.

Em Mundo



## Mãe descobre paradeiro de filha desaparecida por 36 anos em conversa com vizinho no litoral de SP

Mulher que mora no Morro da Nova Cintra, em Santos, falou o apelido do ex-marido, que saiu de casa com a filha. O vizinho revelou que o conhecia.

Em Santos e Região



BOM DIA

## Oito homens são mortos por policiais militares em Curitiba; houve troca de tiros, diz PM

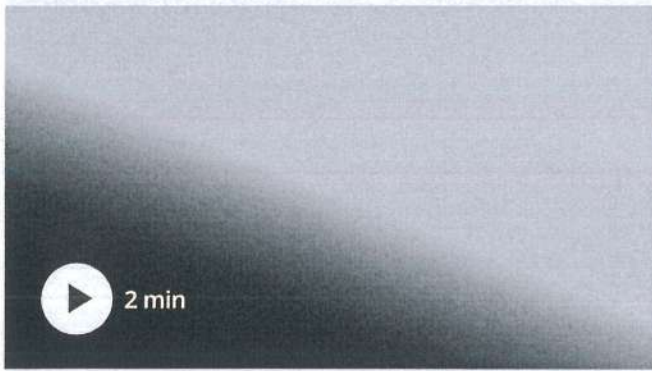
De acordo com a PM, houve troca de tiros e mortos são suspeitos de fazer parte de uma quadrilha que estava planejando a execução de um rival.

Em Paraná

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR

FL 428  
m



### Golpe em idosa: 'Mata essa velha!', mandou Rosa para Sabine em ligação, diz delegado

As namoradas e outras duas pessoas foram presas. Polícia diz que filha da vítima é a mentora do crime. Sabine nega.

Em Rio de Janeiro

**VEJA MAIS**

**g1** últimas notícias G1 Economia

© Copyright 2000-2022 Globo Comunicação e Participações S.A. princípios editoriais | política de privacidade | minha conta | anuncie conosco

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

**PROSSEGUIR**



10:43

VoLTE 4G



# Produtos



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA



5 resultados encontrados

RS 7,19



DIESEL COMUM B S500



SHELL - AUTO POSTO AMIGAO

± 1,28 Km

há 16 minutos

RS 7,44



DIESEL COMUM



PETROBRAS - RINALDI AUTO POSTO

± 19,15 Km

há um dia

RS 7,50



DIESEL COMUM BICO 4



B. BRANCA - BRUNA LIPSKI - AUTO I

± 18,36 Km

há 3 horas

RS 7,67



DIESEL B S500 COMUM



F SKUMRA AUTO POSTO ME

± 1,34 Km

há 3 horas



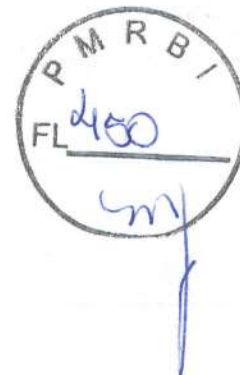


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

**Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.**

### ***Dos Fatos***

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2021**, que tem por objeto: "Registro de Preços para aquisição combustíveis".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) notas fiscais de compra anteriores e posteriores;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço do item: **01 - Óleo Diesel B S-500**.

### ***Da Análise do Pedido***

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada apresentou notas fiscais recentes da marca Raizen S.A (Shell), demonstrando a variação de preços conforme segue:

→ **4,53%** entre uma compra de 20/06/2022 a R\$ 6,61 e 06/08/2022 a R\$ 6,31 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a redução do preço de R\$ **7,16** para R\$ **6,86** que importa em 4,18% para o **ITEM – Óleo Diesel B S-500**.

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) e são autênticas.

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Em consulta ao Sistema de Levantamento de Preços do Portal da ANP, o mesmo encontra-se fora do ar, devido a uma tentativa de ataque e a agencia não divulgou os preços dos combustíveis, conforme notícias em anexo.

Em consulta no site Nota Paraná aplicativo Menor Preço Compras para cidade de Rio Bonito do Iguaçu com distância de 20km (máximo permitido no aplicativo) o mesmo apresentou 4 itens conforme imagens anexas e o preço médio para o Óleo Diesel B S-500 é de R\$ 7,45

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 12/08/2022.



**Kariane Doss**

**Departamento de Compras**

**DEFERIDO**

**INDEFERIDO**



**Sezar Augusto Bovino**

**Prefeito**



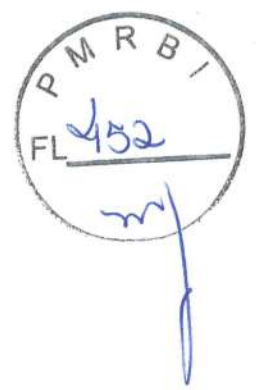
## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS



---

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de agosto de 2022.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021.

Tendo em vista a solicitação de Reequilíbrio Econômico-financeiro solicitada pela Empresa TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 07.250.212/0001-76, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

\_\_\_\_\_

**Kariane Doss**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---



PMRBI  
FL 453  
m

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021-PMRBI

**ASSUNTO:** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA.

### RELATÓRIO

A empresa TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora do item nº1 (OLEO DIESEL BS-500) tendo firmado com esta municipalidade Ata de Registro de Preços. Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item nº 01 do lote 1.

Sob o argumento de que o preço registrado para os itens sofreu uma baixa nos preços. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para o item 01, na seguinte proporção:

- item nº 01, do lote 01 (ÓLEO DIESEL BS-500) de R\$ 7,16 para R\$ 6,86, com redução de 4,18%;

Com a intenção de melhor elucidar a questão, procedeu-se a verificação das notas fiscais de compra dos produtos, e o preço médio praticado na região, tendo sido atestado pelo o Departamento de Compras o qual procedeu a pesquisa de preços tendo sido constatado que os preços praticados para os itens tiveram uma considerável redução.

Página 1 de 6



P M R B I  
FL 4153  
m

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

“

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Página 2 de 6





PM  
FL 455  
my

## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

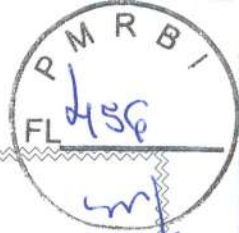
No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Página 3 de 6





## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo,

Página 4 de 6







## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando a redução dos preços praticados no mercado no caso em tela, refletindo no preço de comercialização dos itens, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório estaria obtendo lucro demasiado no item nº 01, pelo preço licitado/registrado, entendo ser possível a aplicação do reequilíbrio econômico financeiro dos itens para redução no percentual pleiteado.

Página 5 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

P M R B I  
FL 458  
cm

## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



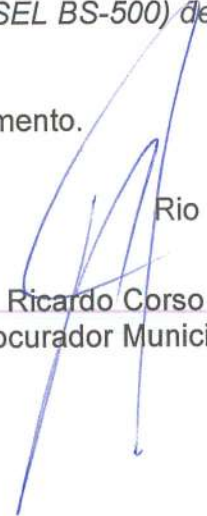
### CONCLUSÃO



Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente a existência de caso fortuito que determinou redução abrupta do preço do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma requerida, ou seja:

- item nº 01, do lote 01 (ÓLEO DIESEL BS-500) de R\$ 7,16 para R\$ 6,86, com redução de 4,18%;  
É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de agosto de 2022.

  
Ricardo Corso  
Procurador Municipal







**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 15/08/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis  
Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO PRESENCIAL 12/2021  
FORNECEDOR: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

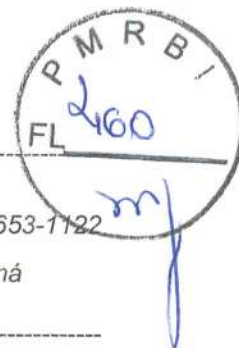
Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguçu

Paraná

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/n.º., Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. **ALBERTO MINSKI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 3.742.454-4SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 649.192.939-68, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR:** Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustíveis entre o Município de Rio Bonito do Iguçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel BS-500 passa a ter redução no valor passando o preço por litro para R\$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este termo aditivo encontra-se amparado na cláusula segunda - parágrafo terceiro do contrato.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
ALBERTO MINSKI JUNIOR  
Trilha Diesel Combustíveis Ltda

Testemunhas:

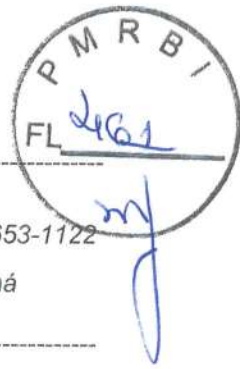
1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 5/2022-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 12/2021-PMRBI  
Quarto Termo Aditivo

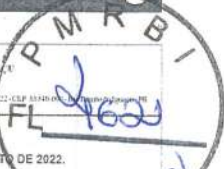
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/nº., Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.742.454-4SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 649.192.939-68.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustíveis entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel BS-500 passa a ter redução no valor passando o preço por litro para R\$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 15/08/2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 405.455-1122 - CEP: 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Ativo de Licitação**  
 Pregão Eletrônico nº 78/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, torna público que as 09:31 horas (nove e trinta minutos), no dia 30/08/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, realiza a aquisição de um veículo novo transformado em ambulância - Resolução SESA nº 254/2021. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, e/ou no portal da BLL - http://bll.org.br, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 11 de agosto de 2022.

Roberto José Kwapis  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 405.455-1122 - CEP: 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
 Preço Presencial nº. 68/2021-PMRBI  
 Ata de Registro de Preços nº. 153/2021-PMRBI

Constatamos: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, Contratada: ANS AUTOMOTIVA LTDA - EPP, com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº 83, CEP 87.305-313, Jardim Curitiba, Campo Mourão, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.151.179-0001-52, representada pelo Sr. MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.341.757-78/SS/PR e CPF/MF sob nº. 072.347.729-95.

**DO VALOR:** Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de pneus, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo passam a vigorar com os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEU COMUM 10.00 - 20 BARRACUDO	unidade	150	2.000,00	2.250,00
2	PNEU COMUM 16 LONAS	unidade	150	2.000,00	2.250,00

Data de Assinatura: 15/08/2022.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 405.455-1122 - CEP: 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**LEI Nº 1.397/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Rio Bonito do Iguaçu a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIM/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e a pagar as respectivas anuidades, conforme específica.

**FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIM/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 81.398.588-0001-85, que desenvolve atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea "b" do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/2014 e a regulamentação do respectivo pagamento de anuidades a essa associação, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.

**Art. 2º** A Fica o Município de Rio Bonito do Iguaçu autorizado a contribuir anualmente para a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIM/PR em valores que forem definidos pelo Conselho Nacional de Representantes desta associação na forma prevista no seu estatuto social.

**Art. 3º** A União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIM/PR deverá representar coletivamente os interesses do município na sua área de educação.

**Art. 4º** Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o Município deverá firmar Termo de Parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIM/PR e tomar ciência, a cada 02 (dois) anos através do Fórum Ordinário, das Atividades Desenvolvidas, para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

**Art. 5º** Os valores referentes as anuidades serão definidos pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação da UNDIM - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, na forma prevista no seu estatuto social.

**Art. 6º** As contribuições previstas nesta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

**Parágrafo único.** O Município de Rio Bonito do Iguaçu consignará, obrigatoriamente, a contribuição anual de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

**Art. 7º** O Termo de Parceria em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal, individualmente ou em conjunto com o responsável pela Secretária Municipal de Educação ou ocupante da pasta equivalente.

**Art. 8º** Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previsto nesta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 16 de agosto de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 405.455-1122 - CEP: 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Ativo de Licitação**  
 Pregão Presencial nº. 79/2022-PMRBI  
 Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizá-se às 14:00 horas do dia 30 de agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (41) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 79/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de peças de reposição e produtos automotivos. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 12 de agosto de 2022.

Roberto José Kwapis  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 405.455-1122 - CEP: 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Ativo de Licitação**  
 Pregão Presencial nº. 80/2022-PMRBI  
 Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizá-se às 09:30 horas do dia 31 de agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (41) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 80/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (ludiana). O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 15 de agosto de 2022.

Roberto José Kwapis  
Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 405.455-1122 - CEP: 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**PORTARIA Nº 214/2022**  
**DATA: 02/08/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.008/93:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos Administrativos em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº.8.008/93.

**I -** Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 51/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de um trator agrícola, conforme proposta nº 09032021-011235, o Servidor Público, Sr. Eleanor Rodrigues Ramos e como gestor o Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Sr. Hamilton Belloni.

**II -** Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 52/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de profissionais facilitadores/facilitadoras para realização dos trabalhos profissionais e oficinas nos serviços de proteção social básica: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, os Servidores Públicos, Sr. Cleverton Ullrich, Sr. Evandir Aparecida Leites e Sr. André Cândido e como gestora a Secretária Municipal de Assistência Social Sr.ª Olde Bovino.

**III -** Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 53/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de um parque infantil, o Servidor Público, Sr. Yan Vinícius Dias Dulnik e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Edson Rodrigo Camargo.

**Art. 2º** Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, observando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 02 de agosto de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 405.455-1122 - CEP: 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 7/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 7/2022-PMRBI, às 09:30 horas, do dia 02 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, fone (41) 3653-1122, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de piso industrial e aquisição de mailla de ferro, com valor máximo total estimado de R\$ 97.150,60 (noventa e sete mil cento e cinquenta reais e sessenta centavos). O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Podendo participar todas as empresas cadastradas. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 12 de agosto de 2022.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Presidente da Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 405.455-1122 - CEP: 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Ativo de Licitação**  
 Pregão Eletrônico nº. 81/2022-PMRBI - SRP

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, torna público que às 09:31 horas (nove e trinta minutos), no dia 01/09/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Pregão Eletrônico tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, realiza a aquisição de materiais de consumo e insumos para auxiliar no desenvolvimento de ensino. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, e/ou no portal da BLL - http://bll.org.br, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 16 de agosto de 2022.

Roberto José Kwapis  
Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 405.455-1122 - CEP: 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**LEI Nº 1.396/2022 DE 9 DE AGOSTO DE 2022.**

**SÚMULA:** Reconhece no Município de Rio Bonito do Iguaçu o dia 09 de julho como o Dia dos Colecionadores, Altradores Desportivos e Caçadores e suas atividades como de risco, configurando efetiva necessidade e exposição a situação de risco a vida e integridade física, para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº. 10.826, de 2003.

**FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecido o dia 09 de julho no Município de Rio Bonito do Iguaçu, como o Dia dos Colecionadores, Altradores Desportivos e Caçadores - CACs.

**Art. 2º** Fica reconhecida no Município de Rio Bonito do Iguaçu a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Altradores Desportivos e Caçadores - CACs, para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 10.826, de 2003.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 9 de agosto de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
(Prefeito Municipal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 405.455-1122 - CEP: 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
 Contrato Administrativo nº. 5/2022-PMRBI  
 Preço Presencial nº. 12/2021-PMRBI

Quarto Termo Aditivo

Constatamos: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, Contratada: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.250.212-0001-76, com sede a Rodovia BR 277 KM 452, s/nº, Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.712.454-45/SS/PR e CPF/MF sob nº. 649.192.939-68.

**DO VALOR:** Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustíveis entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel B5-500 passa a ser retido no valor passando o preço por litro para R\$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 15/08/2022

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 405.455-1122 - CEP: 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**LEI Nº 1.396/2022 DE 9 DE AGOSTO DE 2022.**

**SÚMULA:** Reconhece no Município de Rio Bonito do Iguaçu o dia 09 de julho como o Dia dos Colecionadores, Altradores Desportivos e Caçadores e suas atividades como de risco, configurando efetiva necessidade e exposição a situação de risco a vida e integridade física, para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº. 10.826, de 2003.

**FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecido o dia 09 de julho no Município de Rio Bonito do Iguaçu, como o Dia dos Colecionadores, Altradores Desportivos e Caçadores - CACs.

**Art. 2º** Fica reconhecida no Município de Rio Bonito do Iguaçu a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Altradores Desportivos e Caçadores - CACs, para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 10.826, de 2003.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 9 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 405.455-1122 - CEP: 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
 Ata de Registro de Preços nº. 1/2022-PMRBI  
 Preço Presencial nº. 2/2022-PMRBI

Quarto Termo Aditivo

Constatamos: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, Contratada: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.250.212-0001-76, com sede a Rodovia BR 277 KM 452, s/nº, Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.712.454-45/SS/PR e CPF/MF sob nº. 649.192.939-68.

**DO VALOR:** Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustível entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel S-10 passa a ser retido no valor passando o preço por litro para R\$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 15/08/2022.

**ANUNCIE AQUI!**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 405.455-1122 - CEP: 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**LEI Nº 1.396/2022 DE 9 DE AGOSTO DE 2022.**

**SÚMULA:** Reconhece no Município de Rio Bonito do Iguaçu o dia 09 de julho como o Dia dos Colecionadores, Altradores Desportivos e Caçadores e suas atividades como de risco, configurando efetiva necessidade e exposição a situação de risco a vida e integridade física, para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº. 10.826, de 2003.

**FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecido o dia 09 de julho no Município de Rio Bonito do Iguaçu, como o Dia dos Colecionadores, Altradores Desportivos e Caçadores - CACs.

**Art. 2º** Fica reconhecida no Município de Rio Bonito do Iguaçu a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Altradores Desportivos e Caçadores - CACs, para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 10.826, de 2003.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 9 de agosto de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal